



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



REQUERIMENTO N.º 56 /2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

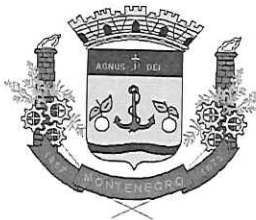
Os Vereadores abaixo subscritos, no uso de suas prerrogativas regimentais, requerem que, após ouvido o Plenário, seja encaminhada à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul **MOÇÃO DE APOIO** à aprovação do Projeto de Lei n.º 112/2016, que dispõe sobre farmácia como estabelecimento de saúde, serviços e procedimentos de apoio farmacêuticos permitidos em farmácias de qualquer natureza no Estado do Rio Grande do Sul e adota outras providências, nos seguintes termos:

O texto do referido Projeto de Lei foi construído de maneira colaborativa entre o Conselho Regional de Farmácia do Rio Grande do Sul (CRC/RS), o Sindicato dos Farmacêuticos (Sindifars), o Sindicato do Comércio Varejistas de Produtos Farmacêuticos (Sinprofar) e a regional da Associação Nacional de Farmacêuticos Magistrais (Anfarmg/RS).

A proposta visa valorizar a atuação dos farmacêuticos nas farmácias, além de torná-las referência para a população como estabelecimentos de saúde, contribuindo com a qualidade de vida da população.

Cumprе destacar que o farmacêutico tem um papel importantíssimo na promoção da saúde da população. A proposição que tramita na Assembleia Gaúcha, além disso, fortalecerá o papel desempenhado pelas farmácias com manipulação. Os medicamentos por elas produzidos são personalizados de acordo com as necessidades de cada paciente. Outro diferencial desses estabelecimentos de saúde é a possibilidade de oferecer ao paciente a associação de medicamentos. Outro fator preponderante é o custo diferenciado dos medicamentos manipulados em comparação com os medicamentos industrializados.

Além disso, o texto legal amplia o rol de produtos, serviços e procedimentos que as farmácias e os farmacêuticos ficam autorizados a realizar e a colocar à disposição do público, oferecendo ao cidadão gaúcho o direito ter uma assistência farmacêutica e de saúde prestada com qualidade e que atenda às suas necessidades.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**

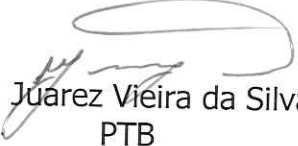


A aprovação do Projeto de Lei n.º 112/2016, além de fortalecer o papel do farmacêutico junto ao paciente, possibilitará ao consumidor gaúcho o acesso a serviços, produtos e procedimentos de assistência farmacêutica e de saúde de maior qualidade, com a adequada e necessária segurança sanitária, atendendo, assim, seus anseios e demandas.

Câmara Municipal de Montenegro, 17 de abril de 2019.


Ver. Cristiano Braatz
MDB


Ver. Talis Ferreira
PR


Ver. Juarez Vieira da Silva
PTB

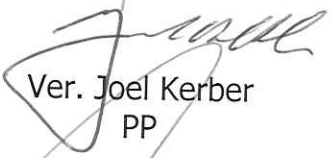

Ver. Neri de Mello Pena
PTB


Ver. Felipe Kinn da Silva
MDB


Ver.^a Rose Almeida
PSB


Ver. Valdeci Alves de Castro


Ver.^a Josi Paz
PSB


Ver. Joel Kerber
PP


Ver. Erico Velten
PDT

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete do Vereador Cristiano Bratz

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"